

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAUSCS - Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.166.456/0001-78, com Sede na Rua Maceió nº 196, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09551-030, executou serviços técnicos de desenvolvimento de projeto voltado à revisão, atualização e modernização de três normas estruturais vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, CNPJ sob o n.º 47.710.329/0001-64, situada na Rua João Domingues de Oliveira, 12, Centro, Ribeirão Pires/SP.

Serviços executados.

Serviços técnicos de desenvolvimento de projeto voltado à revisão, atualização e modernização de três normas estruturais vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, em especial:

- 1 – Analisar a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Estrutura Administrativa dos órgãos e cargos, à luz da Constituição Estadual, Constituição Federal, legislações pertinentes, jurisprudências do Poder Judiciário e orientações dos órgãos de controle externo;
- 2 – Elaborar diagnósticos relativamente às desconformidades identificadas na Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal;
- 3 – Recomendar soluções e inovações para a redação atualizada e revisada da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, considerando, para tanto, implementação de tecnologias nos processos legislativos e votações, participações populares e adequações legais e constitucionais;
- 4 – Subsidiar a Câmara Municipal com sugestões de minutas para a atualização e revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Vigência dos serviços executados:

Vigência do contrato, 06 (seis) meses, com início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022, com prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2022 finalizando em 15 de maio de 2022.

Atestamos, que os serviços foram executados satisfatoriamente dentro do prazo estimado, informo ainda que não existe em nossos registros, até o presente momento algo que desabonem as obrigações assumidas e a conduta da citada Empresa.

Ribeirão Pires, 24 de março de 2023.


Professor Paulo Cesar Ferreira
Presidente